



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução dá base ao Termo de Referência.
“Art. 6, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Cravinhos – São Paulo

Secretaria Municipal da Educação - SEMEC

Necessidade da Contratação: Aquisição de máquinas de escrever em Braille, com entrega imediata para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação

Cravinhos, 27 de abril de 2026



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Antônio Joaquim da Silva (conforme documentação anexa), no que se refere à promoção da acessibilidade educacional para estudantes com deficiência visual, por meio da aquisição de duas máquinas de escrever em Braille.

1.2. A educação inclusiva constitui princípio fundamental da política educacional brasileira, sendo assegurada pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela própria Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas com foco no atendimento do interesse público. Nesse contexto, a ausência de equipamentos adequados compromete o pleno desenvolvimento pedagógico dos alunos com deficiência visual, limitando o acesso ao conteúdo educacional, à autonomia e à participação em igualdade de condições com os demais estudantes.

1.3. As máquinas de escrever em Braille são ferramentas essenciais para a alfabetização e produção textual desses alunos, permitindo o aprendizado da leitura e escrita tátil, o desenvolvimento cognitivo e a inclusão efetiva no ambiente escolar. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos na unidade escolar configura uma lacuna estrutural que compromete a efetividade das políticas públicas de inclusão.

1.4. Dessa forma, a aquisição pretendida busca garantir o cumprimento dos direitos educacionais, promover a equidade no ensino e assegurar condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho escolar e da qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos.

2.2. A necessidade de aquisição das máquinas de escrever em Braille decorre da identificação posterior da demanda por parte da unidade escolar, vinculada à garantia de acessibilidade educacional e ao atendimento de estudantes com deficiência visual, circunstância que exige atuação imediata da Administração para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional.

2.3. Ressalta-se que a não realização da contratação poderá comprometer direitos fundamentais dos alunos, notadamente o acesso à educação inclusiva, configurando prejuízo relevante ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo de contratação é classificado com bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. Ser do ramo do objeto da licitação.

3.3. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.4. Apresentar à contratante:

- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário federais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário estaduais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário municipais.
- Certidão de regularidade de FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.5. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.6. É requisito essencial o cumprimento rigoroso do prazo de entrega estabelecido. A empresa deverá dispor de estrutura produtiva e logística flexível e eficiente, que permita o atendimento ágil e seguro da solicitação de entrega do objeto, sob pena de sanções previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive advertência, multa e eventual rescisão contratual.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.10. Requisitos gerais do fornecimento:

- 3.10.1. Fornecedor de máquinas de escrever em Braille, novas, de primeira qualidade;
- 3.10.2. Equipamentos íntegros, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de uso;
- 3.10.3. Estrutura robusta e resistente, adequada ao uso escolar contínuo;
- 3.10.4. Atendimento às normas técnicas vigentes e padrões de acessibilidade aplicáveis;
- 3.10.5. Facilidade de operação, adequada ao uso por estudantes;
- 3.10.6. Assistência técnica no território nacional;
- 3.10.7. Realização de entrega imediata conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação
- 3.10.8. Embalagens apropriadas, resistentes e que assegurem a proteção contra danos;
- 3.10.9. Transporte adequado, garantindo a integridade e segurança dos equipamentos;
- 3.10.10. Substituição imediata de equipamentos em desacordo com as especificações ou com defeito

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a demanda de alunos com deficiência visual matriculados na EMEB Antônio Joaquim da Silva conforme documentação anexa.

4.2 O quadro abaixo apresenta os itens de contratação bem como a quantidade necessária para atender a demanda.

4.3 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 26.801,46 (Vinte e seis mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos) conforme a planilha orçamentária.

4.4 O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado e referências compatíveis com o objeto licitado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/2021. A estimativa seguiu critérios técnicos e orçamentários, assegurando a adequação entre custo e benefício.

4.5 Os valores que constam nesta estimativa foram obtidos por meio de pesquisa com fornecedores e retirados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br/).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor Un Médio R\$	Valor total R\$
1	Máquina De Escrever Em Braille	UN	2	R\$ 13.400,73	R\$26.801,46
Total				R\$ 26.801,46	

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

5.1 Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de máquinas de escrever em Braille por meio de pregão eletrônico: Embora juridicamente possível, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a adoção do pregão revela-se mais adequada em situações nas quais o valor da contratação seja mais expressivo ou quando haja necessidade de aquisição em maior escala. No presente caso, trata-se de demanda de baixo quantitativo, inserida em um mercado fornecedor relativamente restrito, circunstâncias que reduzem a competitividade. Ademais, a instauração de pregão eletrônico implicaria maior complexidade procedimental, ampliação do prazo para conclusão da contratação e aumento do dispêndio de recursos administrativos, sem a correspondente garantia de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e risco de fracasso no certame.
- b) Aquisição de máquinas de escrever em Braille por meio de dispensa de licitação: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II: é dispensável a realização de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras. Assim, considerando a estimativa da contratação supracitada, e a urgência em atender a demanda, realização de dispensa de licitação por valor revela-se medida adequada, suficiente e alinhada ao



interesse público, garantindo maior celeridade na aquisição dos equipamentos.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de duas máquinas de escrever em Braille, por meio de contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação e da baixa complexidade do objeto. A medida mostra-se adequada aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

6.2. Os equipamentos serão utilizados por alunos com deficiência visual, sob supervisão de professores capacitados, integrando-se às práticas pedagógicas da escola. A implementação da solução permitirá a ampliação da autonomia dos estudantes, garantindo acesso igualitário ao conteúdo educacional.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto é de natureza indivisível e de baixa complexidade, consistindo na aquisição de apenas duas unidades do mesmo equipamento. O parcelamento não traria ganhos econômicos ou operacionais, podendo, ao contrário, gerar aumento de custos administrativos e dificuldades na padronização dos equipamentos.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A presente contratação, não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução. Trata-se de um fornecimento autônomo, cuja realização independe de outros contratos vigentes ou futuros, sendo plenamente executável de forma isolada pela unidade gestora.

9 IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os serviços e/ou produtos, deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando danos ao meio ambiente, atendendo critérios de sustentabilidade sempre que possível.

9.2 A contratada deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de acessibilidade pedagógica aos alunos com deficiência visual atendidos pela Escola Municipal de Educação Básica Antônio Joaquim da Silva, promovendo maior inclusão, autonomia e igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

10.2 A aquisição das máquinas de escrever em Braille possibilitará melhores condições para o desenvolvimento das atividades de leitura e escrita, contribuindo diretamente para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e para o fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva. Além disso, irá garantir maior participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, ampliar sua independência na produção de conteúdos escolares e proporcionar recursos compatíveis com suas necessidades educacionais específicas, assegurando o pleno exercício do direito à educação acessível e inclusiva.

11 ANÁLISE DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Alto	Estabelecer prazos claros de entrega no Termo de Referência, multa contratual e cláusula de penalidade
Entrega de produtos de baixa qualidade	Média	Médio	Especificações técnicas detalhadas, realizar conferência no recebimento e prever substituição imediata de produtos em desacordo
Falta de assistência técnica	Baixa	Médio	Exigir garantia e suporte técnico



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, verificação da disponibilidade orçamentária, bem como a designação de gestor e fiscal do contrato, visando assegurar adequada execução e acompanhamento da futura contratação.

12.2 O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda as instruções normativas pertinentes os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

12.3 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nomeadamente:

Secretaria requisitante	Gestor de contrato	Fiscal de contrato
Secretaria Municipal de Educação	Márcia Fernandes Donato	Elaine Rigo Thomazelli

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

13.2 Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e a necessidade imediata de atendimento da demanda educacional identificada, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação mostra-se a medida mais adequada e eficiente ao caso concreto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

13.3 Os equipamentos serão incorporados às atividades pedagógicas da unidade escolar, possibilitando aos alunos o desenvolvimento da leitura e escrita em Braille com maior autonomia, inclusão e igualdade de oportunidades no processo educacional. Trata-se de solução de tecnologia assistiva consolidada, amplamente utilizada em instituições de ensino, caracterizada pela durabilidade, facilidade de utilização, baixa necessidade de manutenção e elevada eficiência pedagógica.

Márcia Fernandes Donato
Gestor de contrato

Elaine Rigo Thomazelli
Fiscal de contrato